

***Despacho n.º 429/18-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2, do Despacho n.º 273/18-OG, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série, de 31 de agosto de 2018, subdelego na Comandante do Destacamento de Vigilância Móvel, Capitão de Infantaria, Ana Patrícia Cardoso Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 1 de junho de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

18 de setembro de 2018 – O Comandante da Unidade de Controlo Costeiro, *Raúl Maia Pires*,  
Coronel

[Ordem à Guarda n.º 10 – 2.ª Série OUT18](#)